



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º/2024

**2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 044628/2021**

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 04.251.080/0001-09, com sede no SEP 515, Lote 2, Bloco B, Edifício Espaço 515 - 5º Andar - Asa Norte, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES**, portador do RG nº 3.401.098 SSPDF, inscrito sob o CPF nº 052.911.526-30, na qualidade de Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social, em cumprimento a delegação de competência prevista no art. 1º, parágrafo único, do [Decreto nº 41.498, de 18 de novembro de 2020](#) c/c com o art. 2º, inc. I da [Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023](#), RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º do [Decreto Distrital nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016](#), que estabeleceu o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), como índice de reajuste para compensar os efeitos das variações inflacionárias dos contratos administrativos firmados pelo Distrito Federal, e ainda na esteira do [Parecer Referencial SEI-GDF nº 7/2020 - PGDF/PGCONS](#), que disciplina a garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, que assegura, entre outras, a manutenção das condições da proposta inicial durante todo o período da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, Parágrafo único, 2º e 3º, caput e § 3º, do [Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024](#), o qual, a fim de regulamentar a Lei nº 7.300, de 24 de julho de 2023, assegurou aos usuários dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal a possibilidade de pagamento das refeições por meio de PIX em todos os equipamentos e em qualquer refeição, bem como o apontamento realizado na Nota Jurídica N.º 303/2023 - SEDES/GAB/AJL (124844432);

**APOSTILAR**, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93, o **Contrato nº 044628/2021** (69409927) firmado com a empresa **CIGA COZINHA INDUSTRIAL E GESTÃO ALIMENTAR LTDA**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação do tipo Almoço e Café da Manhã, nutricional e caloricamente balanceadas, no Restaurante Comunitário de Sol Nascente, conforme os seguintes ditames:

- a) Conceder reajuste ao valor do Contrato, a partir de Agosto de 2023, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao período de Agosto/2022 a Julho/2023, no percentual de **3,99%**, com base no art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 c/c inc. XXI do art. 37 da Constituição da República, art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei nº 8.666/93, item 5.3 da Cláusula Quinta do contrato originário (69409927) e resguardado pelo item 2.4. do 3º Termo Aditivo (120464238), passando a vigor com o seguintes valores discriminados abaixo:

**ALMOÇO**

A	Quantidade de Refeições	624.000
B	Preço Único por Refeição	R\$ 7,34
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 6,34
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>1</sup>	R\$ 1,00
E	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>2</sup>	R\$ 0,00
	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 4.580.160,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 3.956.160,00

<sup>{1}</sup> [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

<sup>{2}</sup> [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

**CAFÉ DA MANHÃ**

A	Quantidade de Refeições	124.800
B	Preço Único por Refeição	R\$ 1,09
C	Valor Subsídio (B-D)	R\$ 0,59
D	Valor Pago pelo usuário por Refeição <sup>3</sup>	R\$ 0,50

	Valor Global Contrato (A*B)	R\$ 136.036,00
	Valor Subsídio (A*C)	R\$ 73.632,00

<sup>3)</sup> [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)

b) O valor total do Contrato passará de **R\$ 4.536.480,00** (quatro milhões, quinhentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), para **R\$ 4.716.192,00** (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil cento e noventa e dois reais). O valor total do subsídio pago pela SEDES passará de **R\$ 3.850.080,00** (três milhões, oitocentos e cinquenta mil oitenta reais), para **R\$ 4.029.792,00** (quatro milhões, vinte e nove mil setecentos e noventa e dois reais).

c) Incluir no item 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA o subitem 11.8., em atendimento ao Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024, tendo a seguinte redação:

*11.8. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as condições constantes do Decreto Distrital nº 45.381, de 02 de janeiro de 2024.*

d) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento ocorrerão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, conforme Disponibilidade Orçamentária n.º 41/2024 - SEDES/SEEDS/SUAG/COPOF/DIORS (131615722) e a respectiva Nota de Empenho:

I - Unidade Orçamentária: 17101 - Secretaria de Desenvolvimento Social

II - Programa de Trabalho: 08.306.6228.4175.0002 - Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários--Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 33.90.39.41

IV - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário Não Vinculado

V - Nota de Empenho nº: 2024NE00123

e) O presente Termo de Apostilamento entra em vigência a partir de sua assinatura. Porém, seus efeitos financeiros retroagem a **11/08/2023**.

f) A Contratada deverá apresentar a atualização da garantia de execução contratual, abrangendo inclusive os valores majorados por este termo, por força do art. 56, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993 e da Cláusula Nona do Contrato.

### JEAN MARCEL PEREIRA RATES

Secretário-Executivo de Desenvolvimento Social

<sup>{1}</sup> [Decreto nº 40.234, de 05 de novembro de 2019](#)

<sup>{2}</sup> [Decreto nº 40.854, de 05 de junho de 2020](#)

<sup>{3}</sup> [Art. 6º, inc.IV, alínea "c" do Decreto nº 37.708/2016](#)



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCEL PEREIRA RATES - Matr.1771191-1, Secretário(a) Executivo(a) de Desenvolvimento Social do Distrito Federal**, em 16/02/2024, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
 verificador= **133235313** código CRC= **6D75B694**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN Quadra 515 Lote 02 Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70.770-502 - DF

3773-7152